



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

LEI MUNICIPAL Nº 895/91.

101
EXERCÍCIO
1992

CONCEDE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1992, subvenções sociais, no montante de Cr\$ 72.900.000,00 (Setenta e dois milhões e novecentos mil cruzeiros), às entidades relacionadas a seguir, de acordo com a seguinte distribuição:

<u>ATIVIDADE</u>	<u>ÓRG./UNID.</u>	<u>ENTIDADES BENEFICIADAS/SUBVENÇÕES SOCIAIS</u>	<u>VALOR/CR\$</u>
08411852-02	05/01	Creche Criança Feliz de Indianópolis	8.000.000,
08421882-07	05/01	Caixa Escolar da Escola Estadual "Nelson Soares de Oliveira"	1.200.000,
08421882-08	05/01	Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE)	1.000.000,
08421972-13	05/01	Fundação Municipal de Ensino de Indianópolis	50.000.000,
08482462-17	05/01	Fundação de Preservação do Patrimônio Histórico local	800.000,
13754282-23	05/02	Fundação Ambulatorial de Indianópolis (FUNRURAL)	500.000,
15814832-25	05/02	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000.000,
15814852-26	05/02	Asilo São Vicente de Paula de Indianópolis	2.000.000,
15814862-28	05/01	Sociedade Beneficente Adolpho Bezerra de Menezes	500.000,
15814862-29	05/02	Associação dos Produtores Rurais Afogados de Miranda (ARPAM)	500.000,
15814872-30	05/02	Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis (CDEMT)	1.200.000,
15814872-31	05/02	Conselho Comunitário de Campo Alegre (COCCA)	1.000.000,
15814872-32	05/02	Conselho Comunitário de Angico (COCCA)	1.000.000,
15814872-33	05/02	Conselho beneficente Evangélico de Indianópolis	500.000,
08462242-38	05/03	Times de Futebol Amador com registro jurídico	1.500.000,
08462282-40	05/03	Clube Social e Recreativo de Indianópolis	200.000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 13 de dezembro de 1.991.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL